

1 **Ata da Sessão Extraordinária do Conselho de Planejamento e Administração da**  
2 **Universidade Federal do Paraná realizada em 15 de julho de 2015.**

3 Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, às nove horas, na Sala do Conselho  
4 Universitário, reuniu-se o Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal  
5 do Paraná sob a Presidência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho.  
6 Presentes o Vice-Reitor Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari e os Conselheiros Titulares  
7 Adilson Antonio Volpi, Aline Ferrari Fabri, Nivaldo Eduardo Rizzi, Ana Paula Mussi Szabo  
8 Cherobim, Marcus Levy Bencostta, Arlete Edling, Claudete Reggiani, Dalton Luiz Razera,  
9 Daniel Keller Mittelbach, Eduardo Salles de Oliveira Barra, Elisandro Pires Frigo, Marcos  
10 Antonio Marino, Marion do Rocio Foerster, Luis Carlos Erpen de Bona, Silvana Maria  
11 Carbonera, Fernando Marinho Mezzadri, Marcos Sfair Sunye, Maria Cristina Alsselbrinque,  
12 Maria Lucia Masson, Mario de Paula Soares Filho, Mario Sergio Ferreira de Souza, Narcizo  
13 Leopoldo E. da Cunha Sobieray, Paulo de Tarso da Cunha Chaves, Regina Maria Vilela,  
14 Romualdo Wandresen, Tibiriçá Krüger Moreira e Renato Bochicchio. Presente Também o  
15 Conselheiro Suplente Marcelino. Presentes ainda a representante da Pró-Reitoria de Gestão de  
16 Pessoas, Senhora Lania Virginia Busnello Vaz, a representante da Pró-Reitoria de Extensão e  
17 Cultura, Professora Iara Picchione Thielen, a representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-  
18 Graduação, Professora Graciela Inês Bolzon de Muniz e a Pró-Reitora de Planejamento,  
19 Orçamento e Finanças, Professora Lúcia R. A. Montanhini. Justificaram suas ausências os  
20 Conselheiros Amadeu Bona Filho, Antoninho Caron, Luiz Paulo de Maia, Donizeti Antonio  
21 Giusti, Pedro Luis Faggion, Ligia Negri, Eunice Maria Linhares Cirino Camargo, Horacio  
22 Tertuliano dos Santos Filho, Dimas Agostinho, Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Leandro Paiola  
23 Albrech, Luiz Antonio Passos Cardoso, Ricardo Fernandez Perez, Ricardo Marcelo Fonseca e  
24 Vera Karam de Chueiri. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão. Não havendo  
25 informes passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo: 043750/2014-10 - Proposta de revisão da**  
26 **taxa do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação, Técnico e Superior em**  
27 **Tecnologia da UFPR.** Relator original: Conselheiro Elisandro Pires Frigo; Conselheiro de  
28 vista, Conselheiro Mário Sérgio Ferreira de Souza. O relator de vista apresentou seu parecer  
29 lavrado nos seguintes termos: “ *PARECER: Considerando que o índice de reajuste necessário*  
30 *para custear a diferença de despesas de pessoal, a taxa do vestibular deveria sofrer apenas um*  
31 *reajuste de 8% (oito por cento). Considerando o período inflacionário de 2012 a 2015, monta*  
32 *em 26,46% (vinte e seis vírgula quarenta e seis por cento). Sou de PARECER FAVORÁVEL que*  
33 *o reajuste da taxa de matrícula seja de 25% (vinte e cinco por cento), elevando a mesma dos*  
34 *atuais R\$ 80,00 (oitenta reais) para o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Este percentual, além de*  
35 *cobrir os 8% (oito por cento) as despesas estimadas ainda aponta para um superávit superior a*  
36 *R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sobre a demonstração de resultados de 2014. Proponho*  
37 *ainda a aprovação de uma resolução para que a Comissão de Vestibular de maior atenção à*  
38 *disposição da lei 12.799/13 para ampliar as isenções de taxas aos inscritos que dela*  
39 *necessitarem, com DESTAQUE DESSA INFORMAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS*  
40 *SELETIVOS, BEM COMO A SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS”.* Em seguida foi  
41 apresentado o parecer do Conselheiro Elisandro Pires Frigo, como relator do parecer original:  
42 “*Considerando a relevância do assunto em questão, o processo em análise está devidamente*  
43 *instruído, a necessidade do reequilíbrio da capacidade Financeira do NC, a necessidade de*  
44 *novos investimentos em tecnologia, resgatar a autonomia do NC/UFPR no que se refere a*  
45 *manutenção da folha de pagamento do pessoal técnico, sou de parecer FAVORÁVEL à sua*  
46 *aprovação.* Em discussão, o relator original acatou incluir a observação apresentada pelo relator

47 de vista referente a importância da maior publicização em relação a possibilidade do pedido e os  
48 procedimentos necessários para solicitação da gratuidade na taxa de inscrição para o processo  
49 seletivo da UFPR. Ainda em discussão o Diretor do Núcleo de Concursos, Professor Mauro  
50 Beli, apresentou informações complementares ao pedido, dentre as quais a manutenção da  
51 estrutura que sofreram significativa alteração em relação a seus custos e o implemento de novos  
52 procedimentos como por exemplo as determinações trazidas pela nova legislação em relação a  
53 Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O relator de vista destacou a importância da visão do  
54 Vestibular da UFPR no sentido social e nunca econômico. Após mais algumas manifestações os  
55 pareceres foram colocados em votação, restando aprovado, por maioria de votos, o parecer  
56 original (26x03). **02) Processo: 085263/2015-05 - Relatório de Atividades e Avaliação de**  
57 **Desempenho da FUNPAR 2013/2014 e credenciamento da FUNPAR como fundação de**  
58 **apoio da UFPR.** Processo relatado pelo Conselheiro Elisandro Pires Frigo que emitiu parecer  
59 nos seguintes termos: “*Conclusão: Tendo em vista as considerações acima expostas e os dados*  
60 *apresentados e auditados, sou de PARECER FAVORÁVEL a que os Conselheiros deste Egrégio*  
61 *Conselho aprovem o RELATÓRIO DE ATIVIDADES e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS,*  
62 *referentes ao exercício de 2013 e 2014 da FUNPAR e de que seja recomendada a renovação do*  
63 *credenciamento da mesma, como fundação de apoio a esta Universidade Federal do Paraná”.*  
64 Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade de votos.  
65 **03) Processo: 078013/2015 - Proposta de alteração da alínea “a” do inciso I do Art. 11 da**  
66 **Res. 25/14-COPLAD (Modelo de Alocação de Vagas Docentes).** Relator original,  
67 Conselheiro Marcos Antonio Marino, relator de vista, Conselheiro Luiz Claudio Fernandez,  
68 relatora de vista, Conselheira Aline Ferrari Fabri. A Relatora de vista exarou o seguinte parecer:  
69 “*Diante do exposto, sou de parecer CONTRÁRIO a proposta de alteração do Artigo 16 da*  
70 *Resolução 25/14 – COPLAD. Sendo esta Universidade pública e de qualidade, queremos*  
71 *manter a excelência em seus cursos da área da saúde com inserção de suas aulas práticas e*  
72 *estágios dentro do SUS. É fundamental que o RAP seja de 4/1 em todos os cursos como:*  
73 *Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e*  
74 *Biomedicina, visto que seremos avaliados por critérios onde a excelência é uma relação 4/1. Os*  
75 *demais cursos da Universidade, que não possuem a inserção de suas atividades no SUS o RAP*  
76 *se manterá em 18/1”.* Em seguida foi apresentado o parecer de vista do Conselheiro Luiz  
77 Claudio Fernandez, apresentado nos seguintes termos: “*A motivação principal que nos levou a*  
78 *solicitar vistas do processo foi devido a algumas manifestações ocorridas naquela sessão em*  
79 *que observamos que os presentes, fazendo ou não o uso da palavra, aparentemente não tinham*  
80 *tido um entendimento de todo o modelo, ficando a impressão que o tema estágio era*  
81 *depreciador de seu esforço laboral. Como mencionado na data da solicitação do pedido de*  
82 *vistas, convidamos alguns coordenadores e membros da comissão, que em reunião de*  
83 *aproximadamente três (3) horas tiveram suas dúvidas elucidadas bem como desmistificações de*  
84 *algumas informações que a eles chegaram. Ainda, nessa reunião clarificamos aos*  
85 *coordenadores que algumas de suas solicitações deveriam ser dirigidas ao fórum adequado que*  
86 *seria o CEPE e não ao COPLAD, por questão apenas de competência e finalmente, que nesse*  
87 *momento estamos objetivando distribuir as quarenta e sete vagas e que o passivo dos*  
88 *departamentos, ou seja, as vagas atuais, não serão diretamente afetadas, pois essas 47 vagas*  
89 *serão importantes para validar, certificar e aprimorar o presente modelo. Dito isto, subscrevo o*  
90 *relato original na sua totalidade”.* Por derradeiro foi realizada a leitura do parecer original:  
91 “*Pelo exposto, somos de parecer favorável a alteração do Artigo 16 da Resolução Nº 25/14 -*  
92 *COPLAD, como apresentado na Proposta Alternativa”.* Em discussão, o debate concentrou-se

93 na definição do constante no artigo 16 do Modelo de Alocação de Vagas Docentes, mais  
94 precisamente na determinação da relação professor/aluno de graduação, e os fatores que seriam  
95 considerados na fórmula para que se alcançasse essa determinação. Como apresentado pela  
96 relatora de vista, Aline Ferrari Fabri, os cursos da área de saúde apresentam especificidades com  
97 inserção de suas aulas práticas e estágios dentro do SUS. Assim argumenta ser fundamental que  
98 o RAP seja de 4/1 em todos os cursos como: Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição,  
99 Odontologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Biomedicina. Após discussão foi aprovada por  
100 maioria de votos a nova redação para o artigo 16 da Resolução 25/14-COPLAD de acordo com  
101 anexo desta Ata. **04) Processo: 082510/2015-11- Recurso contra decisão da Assessoria de**  
102 **Relações Internacionais que indeferiu solicitação de afastamento do país de servidora**  
103 **técnica-administrativa para cursar Mestrado em Ciências da Administração na Université**  
104 **Laval (Canadá).** Interessada: Elisa Cristina de Carvalho. Dado provimento ao recurso, nos  
105 termos do parecer do Conselheiro Romualdo Wandressen lavrado nos seguintes termos: “*Dado*  
106 *o anteriormente exposto, este relator é favorável, S.M.J., a que seja concedido afastamento do*  
107 *país, à Elisa Cristina de Carvalho para cursar o Mestrado pretendido, no período solicitado,*  
108 *dando provimento ao recurso solicitado. Sugere-se ainda que a administração da UFPR*  
109 *considere o fato de conceder o afastamento solicitado, com ônus limitado, dado a importância*  
110 *para a instituição da capacitação da servidora com o Mestrado em Ciências da Administração*  
111 *com concentração em Desenvolvimento Internacional e Ação Humanitária a ser desenvolvido*  
112 *no Canadá pela Assistente em Administração da UFPR, Elisa Cristina Carvalho. Este relator*  
113 *sugere um planejamento por parte das unidades (setores, departamentos, etc) um planejamento*  
114 *detalhado indicando as possibilidades de licenças de Servidores Públicos da UFPR para*  
115 *qualificação, seja no País ou no Exterior”*. Encerrada a pauta a não havendo manifestações, o  
116 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José  
117 da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.

ANEXO DA ATA DA SESSÃO COPLAD DE 15/07/2015.

Art. 1º Alterar o Artigo 16 da Resolução nº 25/14-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Na determinação da relação aluno/professor ( $RAP_{\text{curso}}$ ) de curso de graduação serão considerados:

- I- o fator de retenção do curso ( $FR_{\text{curso}}$ );
- II- o total de vagas do curso ( $TV_{\text{curso}}$ );
- III- a duração do curso ( $DC_{\text{ano}}$ ), em anos; e
- IV- os professores necessários por curso ( $PN_{\text{curso}}$ ).

§ 1º A relação aluno/professor ( $RAP_{\text{curso}}$ ) de curso de graduação será determinada por:

$$RAP_{\text{curso}} = \frac{FR_{\text{curso}} \times TV_{\text{curso}} \times DC_{\text{ano}}}{PN_{\text{curso}}}$$

§ 2º Será adotado um fator de correção ( $FC_{RAP}$ ) para as relações aluno/professor de curso de graduação que levará em conta:

- I- a relação aluno/professor ( $RAP_{\text{curso}}$ ) de cada curso de graduação da UFPR, como estabelecida pelo §1º deste artigo, e
- II- a relação aluno/professor ( $RAP_{\text{MEC}}$ ) de cada curso de graduação, como estabelecida pelo MEC.

$$FC_{UFPR} = \frac{RAP_{\text{curso}}}{0,9 \times RAP_{\text{MEC}}}$$

§ 3º A relação aluno/professor ( $RAP_{\text{MEC}} FC_{RAP}$ ) de cada curso de graduação, como estabelecida pelo MEC, obedecerá a tabela seguinte:

Curso	$RAP_{\text{MEC}}$
Medicina	6 alunos/professor
Outros	18 alunos/professor

§ 4º Os cursos de graduação da UFPR que apresentam fator de correção para as relações alunos/professor inferiores a 01 (um) ( $FC_{RAP} < 1,00$ ):

I- terão valores de professores necessários por disciplina ( $PN_{\text{dis}}$ ), como calculados no §1º do art. 7º, corrigidos pelo fator de correção ( $FC_{RAP}$ ):

$$PN_{\text{disc,corr}} = FC_{UFPR} \times PN_{\text{disc}}$$

II- terão valores de professores necessários por disciplina optativa ( $PN_{\text{dis,opt.}}$ ), como calculados no §3º do Art. 7º, corrigidos pelo fator de correção ( $FC_{RAP}$ ):

$$PN_{disc,opt,corr} = FC_{UFPR} \times PN_{disc,opt};$$

III- terá o valor estabelecido para professores necessários por curso ( $PN_{curso}$ ), como calculado no §2º do Art. 15, recalculado considerando os valores corrigidos para os totais de professores necessários para disciplinas ( $PN_{curso,obr}$ ,  $PN_{curso,opt}$ ,  $PN_{curso,est}$  e  $PN_{curso,ort}$ ), considerando, ainda, nota de reconhecimento do curso igual a zero ( $NT_{curso} = 0,00$ ).”